



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 042/2019

DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1689/2019, datada de 03/12/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

Objetiva o presente projeto a adequação e inclusão na LDO da despesa objetivando a substituição do atual inventário elétrico de iluminação pública, por luminárias mais eficientes, tipo led, visando a redução do consumo de energia elétrica e a redução do custeio com a manutenção dos serviços, e também investimentos na instalação de painéis fotovoltaicos nas unidades escolares do Município.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

06 / 05 / 20 20

Valdemar

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto de Lei visa a adequação da Lei Nº 1689/2019, datada de 03/12/2019 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a execução de obras com recursos provenientes do PROCIDADES, operação de crédito que será realizada junto ao BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A, após autorização desse Legislativo.

Uma parte dos recursos da operação de crédito será destinada a substituição do atual inventário elétrico de iluminação pública, por luminárias mais eficientes, tipo led, visando a redução do consumo de energia elétrica e a redução do custeio com a manutenção dos serviços, cujo investimento está estimado em R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), e outra parte dos recursos será destinado para a instalação de painéis fotovoltaicos nas unidades escolares do Município, cujo investimento está estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Mediante ao exposto, faz-se necessário a apreciação desse Legislativo do presente projeto de Lei, que tem como objetivo a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 044 /2019.

**INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1689/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1689/2019 datada de 03/12/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2020, passa a ser acrescido dos seguintes itens, conforme abaixo:

ORGÃO: 008000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Melhorias na Rede de Iluminação Pública do Município

ORGÃO: 009000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 009001 – Secretaria Municipal de Educação

- Instalação de placas fotovoltaicas nas Unidades Escolares do Município

Unidade Orçamentária: 009002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Prof. da Educação – INFANTIL

- Instalação de placas fotovoltaicas nas Unidades Escolares do Município

Unidade Orçamentária: 009003 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valoriz. dos Prof. da Educação – FUNDAMENTAL

- Instalação de placas fotovoltaicas nas Unidades Escolares do Município

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 29 de abril de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal